

# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Lavras



Edição Nº 2351 Quinta Feira, 27 de agosto de 2020

### LEI Nº 4.601, DE 27 DE AGOSTO DE 2.020.

(Projeto de Lei Substitutivo nº 032/2020, de autoria do Poder Executivo)

#### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAVRAS A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO NOS TERMOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro no valor correspondente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à cada uma das instituições mencionadas:

- I – Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade e
- II – Santa Casa de Misericórdia de Lavras.

**§1º.** O repasse de que trata o *caput* tem como objetivo integrar as instituições beneficiárias no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, especificamente no que concerne ao enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), incentivando ao aumento de leitos de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo para tratamento da doença viral.

**§2º.** O repasse de que trata o *caput*, será realizado através de instrumentos específicos de Convênios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Identificação do objeto a ser executado;
- II – Metas a serem atingidas;
- III – Etapas ou fases de execução;
- IV – Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – Cronograma de desembolso;
- VI – Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 3º da Portaria nº 1.666/2020 do Ministério da Saúde, os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas desta Lei serão utilizados recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária: Ficha 1133 e Fonte 154 (Outras Transferências de Recursos do SUS).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de agosto de 2020.

**JOSÉ CHEREM**  
Prefeito Municipal